

# O SERVIÇO NACIONAL

Relatório sobre o 1.º ano de execução do Serviço de Defesa — pelo Inspetor desse serviço, General GENEREY — "Revue de Défense Nationale", agosto-setembro de 1964. Trad. do Mal R1 ARMANDO PEREIRA DE VASCONCELLOS.

## APRESENTAÇÃO

### UMA CONTRIBUIÇÃO AO ESTUDO

Assíduo leitor da conceituada **REVUE DE DÉFENSE NATIONALE**, editada na França, deparei com uma série de artigos muito interessantes, publicados em números de 1964, versando assunto que reputo da mais alta relevância para a Segurança Nacional.

Com a devida autorização da ilustrada direção da mencionada revista, propomo-nos a divulgar pelas páginas da nossa querida **"A DEFESA NACIONAL"** alguns desses magníficos trabalhos, dado o interesse especial que julgo possa despertar o tema focalizado — a **MOBILIZAÇÃO CIVIL**.

Os artigos que me permiti selecionar para oferecer ao estudo e discussão dos estudiosos, espero e muito me alegraria, que possam motivar proveitosos e amplos debates, aos quais, certamente, não faltará a inteligência, a experiência e o entusiasmo de quantos se interessem por ele, por força de responsabilidade funcional ou simples curiosidade, ao travar contato com tão complexo e difícil problema, o qual não deve nem pode ficar confinado ao âmbito restrito dos órgãos técnicos especializados, mas interessar ao maior número de concidadãos. Entre nós infelizmente o assunto é tratado com certa reserva e sem merecer maior atenção, talvez por falta de oportunidade para cogitar desses estudos, especialmente no meio civil, por certo esquecido de que a Segurança Nacional não é mais tarefa exclusiva dos militares... Por conseguinte, a sua divulgação pelos diversos setores da atividade nacional, englobando os vários campos específicos de âmbito político, econômico, psico-social e militar, torna-se um imperativo da segurança e condição irrefutável para sua perfeita compreensão, sem o que a cooperação imprescindível de todos ficará dificultada, com grave prejuízo para o eficiente rendimento de qualquer sistema funcional.

A gloriosa França, de cuja civilização herdamos a base de nossa formação profissional e cultural, tem uma luminosa tradição e uma experiência vivida na heróica e cruenta luta que sempre sustentou em defesa da liberdade democrática dos povos na sua evolução histórica, as quais não podemos desprezar, particularmente porque sua valiosa bibliografia encerra um manancial inesgotável de ensinamentos que precisam ser estudados e meditados, consoante os fatores circunstanciais de tempo, espaço e meios que influenciaram os acontecimentos, a fim de que, assim dimensionados, possam ser confrontados com os que nos poderão apresentar também outros centros culturais de grande interesse.

Os artigos mencionados são os seguintes:

— o **SERVIÇO NACIONAL** — Pelo Inspetor General GENEREY — N.º da Revista de outubro de 1964 (1)

— a **MOBILIZAÇÃO DA INDÚSTRIA** — em 2 partes — Por Mr. MICHEL LOMBARES — N.º da Revista de Agô-Set de 1964 (2)

(1) Neste número.

(2) A publicar no próximo número.

O mérito desses trabalhos está no fato de refletirem uma experiência vivida nas mais duras contingências, de forma que as observações e conclusões, que deles possam fluir, poderão, na justa medida, influenciar a nossa evolução, cujos métodos e processos de estudo, doutrinariamente, precisam modernizar-se e adequar-se às nossas peculiaridades e estágio de desenvolvimento.

As bruscas mutações que se operam no quadro conjuntural das relações internacionais são, sem dúvida, reflexos do maravilhoso progresso alcançado pela ciência e pela tecnologia de que se vão beneficiando constantemente os meios materiais disponíveis a serviço do homem, os quais já deram nova dimensão às distâncias, com o desenvolvimento surpreendente do fator velocidade, possibilitando já ao homem projetar-se no espaço sideral cujos mistérios vai desvendando com relativa facilidade e segurança. Na sua ânsia incontida de domínio o homem moderno vai abrindo constantemente novos horizontes à ampla investigação nos diversos campos do conhecimento humano, com o que se torna cada vez mais complexo e difícil o acesso a elas para os povos de fraco índice de desenvolvimento. Todo esse progresso se vai operando em um lapso de tempo tão curto que parece não mais surpreender à percepção do homem comum.

Essas considerações nos conduzem a ter que encarar com objetividade e realismo esses problemas, subordinando as soluções plausíveis aos exatos limites de nossas possibilidades efetivas de — PODER SER — A escala com que se medem é ditada pelo grau de desenvolvimento atingido pela nação que lhe dá capacidade para agir e reagir dentro da potencialidade relativa e progressivamente crescente dos instrumentos de ação, tornados disponíveis, e pela inelutável determinação do povo de impulsioná-lo vigorosamente no rumo de seus objetivos, a despeito dos antagonismos que possam contrariá-la.

O problema da segurança nacional, dentro desses condicionamentos, precisa ser compreendido na sua caracterização geral e peculiar a cada nação considerada, à luz de seus objetivos nacionais, e das circunstâncias decorrentes da situação conjuntural, em determinado período. As soluções, necessariamente, devem variar em cada caso, considerada a diferenciação de condições existenciais, possibilidades de meios, cultura e desenvolvimento atingidos, tradições e recursos naturais que representam as peculiaridades de cada nação quanto a sua capacidade de realizar e defender-se.

O essencial no trato desse problema está na capacidade de assimilação de suas finalidades, na metodologia a observar na análise dos fatores condicionantes, nas suas implicações na vida interna e no quadro das relações internacionais em vista do jogo permanente de interesses que quase sempre não se conciliam com os de outras nações produzindo choques e conflitos de extensão e intensidade variáveis. Só então, será possível promover as adaptações convenientes a sua aplicação. Esse tem sido o desafio permanente à capacidade intelectual do homem no processo inexorável da evolução histórica dos povos.

Que o leitor amigo releve a minha ousada tentativa de procurar um debate responsável sobre assunto tão transcendente, mas vital para a vida nacional, recompensando-me com sua benevolente atenção e fornecendo novos subsídios ao ensejo do exame da matéria versada nos artigos que a seguir reproduziremos, com a devida vénia de seus autores renomados.

Tendo em vista a doutrina de Segurança Nacional que a benemérita Escola Superior de Guerra vem porfiando, com indiscutível autoridade, por estabelecer entre nós, convidaria aos leitores fixar certos conceitos e terminologia já consagrados por ela, a fim de bem compreender e assimilar as idéias ventiladas nos artigos em pauta.

Com o término da 2.ª Guerra Mundial, como sói acontecer após um conflito armado de proporções consideráveis, os estudiosos debruçaram-se sobre os volumosos arquivos para pesquisar, no documentário mais idôneo, dados e informações autênticos sobre atos e fatos ocorridos durante os acontecimentos e que decorreram de decisões, tomadas por

fôrça das circunstâncias para confrontá-las com as que resultaram das diretrizes do governo em que se basearam os planejamentos em vista dessa eventualidade. O planejamento da Segurança Nacional baseia-se nas Diretrizes Governamentais, decorrentes da Política de Segurança Nacional que lhe fixa os objetivos e obedecem a uma técnica específica capaz de lhe dar expressão e dinamismo em determinado período conjuntural. Por isso mesmo, ele varia para cada Estado, (embora sujeito aos condicionamentos dos acordos de segurança regionais de coalizões), por fôrça da diversidade de interesses em jôgo, expressos nos respectivos objetivos nacionais e da concepção estratégica formulada em função do pensamento político-militar dominante na época considerada, alem dos fundamentos doutrinários estabelecidos de acordo com as peculiaridades de ser e de viver de cada povo e de suas determinações de agir para a consecução do bem comum.

Que dessa iniciativa possam surgir ensinamentos valiosos e úteis às nossas preocupações e atribuições funcionais como órgaos interessados e responsáveis por um dos setores importantes da Segurança Nacional, são a melhor recompensa que aspiro.

Mal ARMANDO P. VASCONCELLOS

#### A — HISTÓRICO DO PROBLEMA

1 — Na França, ele foi impôsto no final da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial.

Em 1947, o Gen DE LATTRE DE TASSIGNY lançou a idéia do serviço nacional, ao pronunciar uma conferência na Escola de Estado-Maior de França, quando afirmou:

“— Durante toda a duração de sua existência ativa, cada homem ou mulher tem o dever eventual de, na guerra, participar da produção, da administração ou incorporar-se aos Exércitos, de forma que as obrigações daí decorrentes devem ser igualmente imperativas para todos os cidadãos válidos.”

Nesse mesmo ano, foi apresentado ao Parlamento um projeto de lei, visando a “ORGANIZAÇÃO GERAL DA DEFESA NACIONAL”, em que o SERVIÇO NACIONAL era definido em suas grandes linhas. Apesar de ter sido relatado, em 1949, perante a Assembléia Nacional, com grande ardor, a iniciativa não teve qualquer resultado. Argüia-se que, evidentemente, era ainda muito cedo para se decidir sobre a fisionomia dos futuros exércitos e, mais genéricamente, da nação em pé de guerra. Não obstante, os estudos prosseguiram sem alarde.

De 1955 a 1957, uma Comissão, especialmente designada, funcionando no SECRETARIADO GERAL PERMANENTE DA DEFESA NACIONAL, elaborou um novo projeto de lei que foi apresentado ao governo, o qual decidiria sobre a oportunidade de ser discutida. A ocasião para encaixá-lo seria a da aprovação da Ordenança de 7 de janeiro de 1959 e que regulava a Organização Geral da Nação para a Defesa. Sofreu várias modificações, mas acabou salvando-se.

Assim surgiu o SERVIÇO NACIONAL, concebido na 4.<sup>a</sup>, mas que teve a paternidade da 5.<sup>a</sup> República. Na realidade, corresponde antes de tudo

a uma tomada de consciência para os que têm responsabilidade de defesa, fixando novos aspectos para a utilização do pessoal em tempo de guerra. Em 1.º de janeiro de 1964, foram postas em vigor as disposições fundamentais do SERVIÇO NACIONAL. (3)

### B — FINALIDADE E OBJETIVOS DO SERVIÇO NACIONAL FRANCÊS

*Finalidade* — O serviço nacional é impôsto aos cidadãos em tempo de paz, tendo em vista o *preparo da mobilização do pessoal* para satisfazer as necessidades previstas pela “ORGANIZAÇÃO GERAL DA NAÇÃO EM TEMPO DE GUERRA”. Seus objetivos decorrem das exigências da mobilização do pessoal civil para satisfazer as necessidades fixadas pelo planejamento da defesa.

O título V da Ordenança de 7/1/1959 submete ao serviço nacional os cidadãos, do sexo masculino, obrigatoriamente dos 18 aos 60 anos e define o Serviço Nacional como compreendendo dois ramos: o *serviço militar* e o *serviço de defesa* (S.D.).

Por falta de preparação da opinião pública, o novo dispositivo legal foi mal compreendido e criticado severamente, destorcendo-se mesmo o seu alcance. O público faz dêle um juízo precário. Veja o que esse serviço não é, para melhor explicá-lo.

Na Alemanha de Hitler, antes da remilitarização, os homens marchavam com a mochila às costas e a rede de estradas era obra do *serviço do trabalho*.

A França, de 1940 a 1944, conheceu os canteiros de trabalho da juventude.

Em Israel, as môças armam-se com fuzis e aprendem a servir com êles, incorporadas. Os exércitos as mobilizam. Para muita gente, o serviço nacional é *um serviço de trabalho* para utilizar os homens e o *serviço militar* para empenhar as mulheres. Pela manhã de 7/1/59, certos jornais franceses afirmavam que as mulheres a partir da Ordenança, posta em vigor, ficariam sujeitas ao serviço militar dos 18 aos 60 anos.

Isto é absolutamente inexato; esclareçamos o caso.

O Serviço Nacional, nos termos da Ordenança, aplica-se apenas aos homens. Dada a natureza das obrigações impostas pelo serviço nacional e as severas sanções que sua execução importa, parece normal que a ele não se submetam, indistintamente, ao mesmo regime de trabalho, ambos os sexos. A esse propósito, aliás, a Ordenança não é omissa: recebeu um complemento muito importante que regula a situação anterior à sua vigência. Durante a vigência da lei de 11/VII/938, as mulheres, por ocasião da mobilização, sómente podiam ser empregadas (em requisição coletiva) em empresas, e na administração. Agora, em virtude do art. 43 da Ordenança, a requisição das mulheres torna-se possível, não sómente a título coletivo, mas também individual, o que lhes oferece as mesmas possibilidades, mas menores sanções do que ao regime do serviço nacional. Além disso, uma lei de 21/VII/962 autorizava o recrutamento das

mulheres por categorias de profissões, assim como facultava convocá-las para sessões de instrução — anteriormente correspondia ao controle de aptidão — durante 3 dias ao ano. Tôdas essas disposições legais visam, essencialmente, atender às necessidades em pessoal hospitalar.

No que tange aos homens, os equívocos de interpretação não são menores. Várias organizações da juventude, notadamente estudantis, viam, antes de tudo, com o estabelecimento do serviço nacional obrigatório, ocasião propícia a contatos e trocas de impressões entre as pessoas diferenciadas pelas funções, pelo meio social a que pertencem, pela orientação própria. A vida em comum indubitavelmente favorece melhor compreensão entre os homens e reforça a solidariedade e a coesão nacionais. É pois, com excelentes intenções que, muitas vezes, se preconiza instituir, *paralelamente ao serviço militar, o serviço do trabalho*, sem se dar conta dos inconvenientes de tal sistema, o qual, financeiramente, seria oneroso e econômicamente ineficaz, além de trazer consigo o efeito danoso de desvalorizar o serviço militar.

Abrimos êsse longo parêntese no intuito de penetrar ao vivo no assunto e deixar bem claro que o *serviço nacional* é para homens e assume especialmente uma nova forma com o *serviço de defesa*. Por conseguinte, de agora por diante, a *mobilização militar* será acompanhada da *mobilização para a defesa*, constituindo no todo a *mobilização civil* que atenderá, assim, a tôdas as necessidades de defesa.

Esta mobilização civil pode, aliás, tal como a militar, ter implicações em tempo de paz e comportar um serviço ativo. Em 1959 foi assim que o problema foi apresentado pela Ordenança de 7-I-59.

Mais tarde, com o prosseguimento das operações na ARGÉLIA, o retardo havido na renovação do sistema militar faz com que o aspecto "mobilização" pudesse ser tratado, no todo, sem considerar-se o *serviço ativo*. Dêsse modo, teríamos tomado o problema invertido? De acordo com a boa lógica, deve-se, de início, definir o fim a atingir.

Seja como fôr, na oportunidade, não nos foi facultada a escolha. Segundo essa mesma lógica, examinaremos, de início, os problemas da mobilização para depois considerar os do *serviço ativo*, restritos aos aspectos não militares do serviço nacional, que constituem o *serviço de defesa*.

### C — MOBILIZAÇÃO DA DEFESA

Antigamente o preparo para a guerra resumia-se na *preparação do instrumento militar*. Entre as duas Guerras Mundiais, porém, surgiu nova necessidade: uma verdadeira *mobilização civil* foi também preparada. Todavia, o seu objetivo era ainda essencialmente militar. Tratava-se, então, de assegurar as provisões dos exércitos mobilizados, ou em mobilização, de modo a supri-los em armas, munições, equipamentos e materiais de toda a espécie para poder empreender e desenvolver as operações previstas no curso da guerra admitida, a qual se supunha de longa duração.

Em 1940, a França designou para as usinas de guerra 500.000 operários especiais. A tendência geral, hoje, é admitir que a próxima conflagração, se houver, será de curta duração em face da expectativa da destruição das armas atômicas, embora não haja realmente qualquer indício que permita supô-la curta ou longa. O que se tem como certo é que os primeiros golpes deverão ser decisivos, de modo que, numa estratégia de dissuasão, o que mais importa é possuir previamente o armamento capaz de desfilar êsses golpes decisivos.

O esforço para realizar as fabricações de guerra não pode mais ser executado em tempo de guerra, ele deve e precisa ser feito desde o tempo de paz, como um imperativo para sua efetiva preparação.

Para êsse efeito, concebe-se perfeitamente u'a mobilização civil que deve ser orientada, tanto para satisfazer as necessidades específicas dos exércitos mobilizados, como, sobretudo, para atender às necessidades da nação, no conjunto. Eclodindo um conflito de grandes proporções, o verdadeiro problema não consiste apenas em suprir os exércitos de alimentos, armas e munições, mas sim em fazer a nação continuar a viver e produzir, assegurando a sobrevivência do que restar da população, apôs os esperados golpes decisivos.

De certa forma, êsses novos aspectos da mobilização civil trouxeram problemas difíceis de solucionar. Não se trata de inovar no tempo de guerra, mas apenas de ativar as soluções encontradas. Esse é o fim do serviço da defesa, englobando os seguintes encargos: *fazer frente à desordem e à indisciplina*; manter a população ativa empenhada no trabalho em todos os setores; ativar os setores econômico e administrativo e um novo setor — o da proteção em tempo de guerra. O serviço da defesa (S.D.) para atender a essas necessidades absorverá efetivos muito maiores do que os do próprio serviço militar (S.M.).

Os exércitos de amanhã serão essencialmente ativos, dispondo de um pequeno complemento de reservistas, ao passo que o serviço da defesa fará apêlo à população masculina ativa, podendo empenhar nas suas atividades de conjunto, cerca de 6 a 7 milhões de pessoas. Já é coisa do passado o levantamento de exércitos com 5 milhões de homens, como a França teve que mobilizar nas duas últimas guerras.

Nesse conjunto heterogêneo, em que estão representadas as atividades mais diversas, dois setores se distinguem:

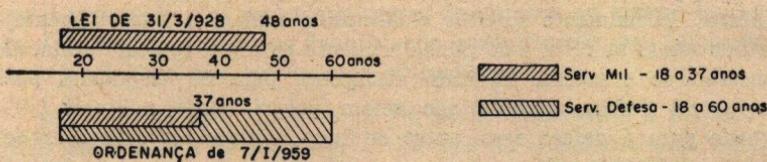
- o primeiro engloba a proteção, a segurança, o restabelecimento das comunicações e deve fazer frente, em tempo de guerra, a novas missões ou, pelo menos, a missões cuja amplitude não tem nenhuma medida comum com as necessidades de tempo de paz;
- o segundo abrange o setor administrativo e o vasto setor econômico nos quais os problemas se apresentam inteiramente diferentes.

Para atender às missões do 1º grupo foram criados os CORPOS DA RESERVA, que têm uma organização própria, obedecem a uma hierarquia correspondente e se submetem a um Estatuto normativo que os aproxima muito das formações militares. Nesse setor, a mobilização será preparada e desencadeada, tal como a militar, por via da designação e convocação individual, prevista desde o tempo de paz.

Para atender as missões do 2º grupo, a quem compete fazer as designações individuais para manter os indivíduos nos respectivos empregos do tempo de paz? Uma *designação coletiva* desses indivíduos parece suficiente.

Para preparar a mobilização desse pessoal, ou melhor, a sua "imobilização", as operações, de acordo com o processo indicado, ficarão muito simplificadas. As administrações e as empresas ficarão incumbidas de confirmar as atividades a serem continuadas em tempo de guerra. Para isso, receberão com a devida antecedência, em tempo de paz, a notificação de que seu pessoal está enquadrado no *regime de designação coletiva de defesa*. Os interessados são designados por si mesmos, consoante a hierarquia de sua profissão. Em caso de a mobilização tornar-se efetiva é que sua situação individual ficará registrada.

Um outro fator de simplificação e que previne certos inconvenientes de uma convocação individual anterior consiste no abaixamento do limite de idade com que o cidadão permanece sujeito a prestação do serviço militar (período de indisponibilidade do reservista, no nosso sistema). Esse limite na França passou de 48 anos para 37 anos. O gráfico abaixo mostra claramente a modificação decorrente dos textos legais.



Pelo exposto, as designações individuais, de modo geral, não serão mais necessárias, salvo nos seguintes casos:

- para completar a organização dos Corpos de Defesa;
- para impedir a designação de pessoal julgado mais útil ao emprêgo civil do que à incorporação em unidades militares e nos corpos de defesa (antigos mobilizados especiais);
- para orientar os que terão emprêgo designado, diferente dos que vêm exercendo habitualmente.

O conjunto dessas disposições foi objeto de uma regulamentação da administração pública, datado de 28-XI-962 e de uma instrução interme- diária, datada de 10-VII-963, postas em vigor desde 1-I-964.

Para que se possa apreciar o grau de simplificação dêsse novo sistema, é necessário reportar-se ao sistema das *designações especiais* em que cada indivíduo exigia: o estabelecimento de uma chamada, o exame do dossiê ou fichário, enfim a consulta e a notificação sobre uma decisão individual que se venha a tomar.

Na *mobilização da defesa*, pela nova modalidade, as chamadas individuais passaram a ser exceção. Como primeira aproximação, pode-se estimar que as *notificações individuais* não ultrapassarão 5 a 10% do total de pessoal designado para a defesa.

#### D — O ESTATUTO DA DEFESA

O Estatuto da Defesa inspirou-se no do “destino especial”, Estatuto meio civil, meio militar; em verdade, bastante híbrido e que aliás deve evoluir com o tempo da sua aplicação.

Pode-se definir o Estatuto por comparação com o de “*destino especial*”. O pessoal com “destino especial” recebia ordem de designação em caráter individual. O pessoal designado para o serviço de defesa sómente receberá ordem individual em casos particulares; na maioria dos casos, caberá ao seu empregador designá-lo para as funções de mobilização, em vista da notificação de designação coletiva que receber.

*Quanto a disciplina:* Os homens com destino especial eram militares e, dentro dos limites legais de idade, pertenciam aos exércitos. Para serem utilizados num emprêgo civil, tinham que ser considerados “destacados”, por uma decisão da autoridade competente. Em realidade, eram militares, inicialmente sujeitos a disciplina militar e, paralelamente, subordinavam-se também a do estabelecimento para que fôssem “destacados”. Conservou-se o mesmo Estatuto disciplinar para os designados para o serviço de defesa, embora não sejam propriamente militares. O designado para a defesa será, antes de tudo, obrigado a subordinar-se ao *regime disciplinar da emprêsa ou administração* em que trabalhar, mas poderá, nos casos correntes ou de falta grave, sofrer *sanções da disciplina militar*, por via da autoridade militar territorial.

*Quanto ao regime penal* — Os indivíduos com *destino especial* eram juridicamente militares e, de fato, eram jurisdicionados pelos tribunais militares. Os homens designados para o serviço da defesa são *jurisdicionados pelos tribunais militares* por todas as infrações que cometem contra o código de justiça militar, modificado ou, de preferência, adaptado à sua intenção. Para as outras transgressões, ficam sob a *alçada dos tribunais ordinários*.

Uma lei, de 28-VII-962, regulou o processo e definiu as incriminações referentes ao serviço de defesa.

*Regime de remuneração* — O pessoal com destino especial conheceu vários regimes a que foram submetidos. Desde a lei de recrutamento obrigatório de 1928 passaram a ser considerados militares, de forma que tinham direito a remuneração correspondente à sua graduação militar. Em 1940, porém, com a vigência do decreto que aprovou seu Estatuto, ficou revogada aquela regra de remuneração. Desde então, os com destino especial passaram a perceber salário correspondente a seu emprêgo, tal como percebiam os homens atribuídos à defesa, isto é, de acordo com o salário pago pela função que tivessem no emprêgo.

*Regime de pensões militares* — Os homens com destino especial não têm direito a pensão militar. Os indivíduos designados para a defesa só desfrutam do direito de perceber pensões militares quando tiverem sido designados para corpo de defesa (serviço ativo).

Por que se decidiu assim?

Porque os homens incorporados nos corpos de defesa, servem em formações consideradas militares e, talvez, sujeitas a riscos maiores do que os de outras modalidades de serviço. É lógico, portanto, que em caso de invalidez venham a fazer jus a essa pensão.

#### E — ALCANCE DO SISTEMA

Seria um exagero dizer que, aos olhos do povo, alguma coisa mudou na França com a entrada em vigor da lei que, a 1-I-1964, instituiu a designação para o serviço da defesa. Em realidade, as coisas se passam despercebidas do povo; mas todos sabem que, a partir daquela data, a quase totalidade da população masculina ativa, existente no país, ficará sujeita a ser mobilizada, em caso de necessidade.

Certamente que alguns poucos indivíduos não deixaram de estigmatizar a amplitude e as excessivas regras do sistema, ao mesmo tempo que não deixaram de criticá-la, denunciando a imprecisão que reina, de um modo geral, para sua conveniente aplicação.

Não se teria dado ao governo um poder exorbitante a ponto de outorgar-lhe o direito de submeter o mercado de trabalho a uma lei pouco diferente da militar? Que uso faria dela, em tempo de paz? Por exemplo, caberia o seu recurso para romper uma greve geral?

A resposta a essas indagações parece simples. Há duas coisas distintas que convém separar. Uma coisa é dispor de poder e outra é fazer uso dêle inconsideradamente. Basta lembrar o fracasso de uma recente requisição coletiva no setor das minas para estar certo de que nenhum governo recorreria a um meio coletivo de coerção, por mais rigoroso que seja, sem contar com o apoio da opinião pública. O que deve, sem embargo, estarem seguros ésses opositores é da que a ignorância do povo em relação aos problemas do serviço de defesa irá se dissipando aos poucos, na medida em que se exercitarem as obrigações de cada

um para o preparo da mobilização da defesa. Dentre essas obrigações destacam-se:

- *Obrigações impostas aos indivíduos* para declarar seu domicílio, profissão, emprêgo e informar a seu empregador sobre a sua situação militar;
- *Obrigações das administrações*, não só de preparar a mobilização da defesa quanto ao seu próprio pessoal, mas também a das empresas privadas sobre que exercerem controle, em decorrência das responsabilidades que lhe atribuem a lei;
- *Obrigações dos empregadores* que dirigem as empresas reconhecidas como de interesse para a defesa e as designadas especialmente para esse efeito, e que correspondem ao encargo de manterem em dia listas do seu pessoal designado para a defesa e o de lhe notificar sobre a conduta que deverão adotar em caso de mobilização.

#### F — SERVIÇO ATIVO DE DEFESA

Retornemos às obrigações do tempo de paz. A distinção feita entre o setor da "mobilização" e o da "imobilização", só tem cabimento, grosso modo, quando se consideram não mais o tempo de guerra, mas o tempo de paz; não mais as obrigações excepcionais, mas as do serviço ativo.

A Ordenança de 7-I-959 previu bem um serviço ativo de defesa, destinado a "preparar os cidadãos sujeitos a serem empregados eventualmente" nessas tarefas.

Se é assim, em que casos essa preparação se impõe?

Certamente que não se dirigirá aos que, na mobilização da defesa, devam continuar a servir no seu mesmo posto de tempo de paz. Para estes, com efeito, a passagem do tempo de paz para o de guerra far-se-á sem descontinuidade, quer esteja na administração, em uma empresa, numa usina, pois o exercício quotidiano da profissão corresponde a melhor preparação para o serviço da defesa. Para os demais casos, há que distinguir, dentre os que exercem em tempo normal um emprêgo da defesa: os que servem em missões de proteção e de segurança.

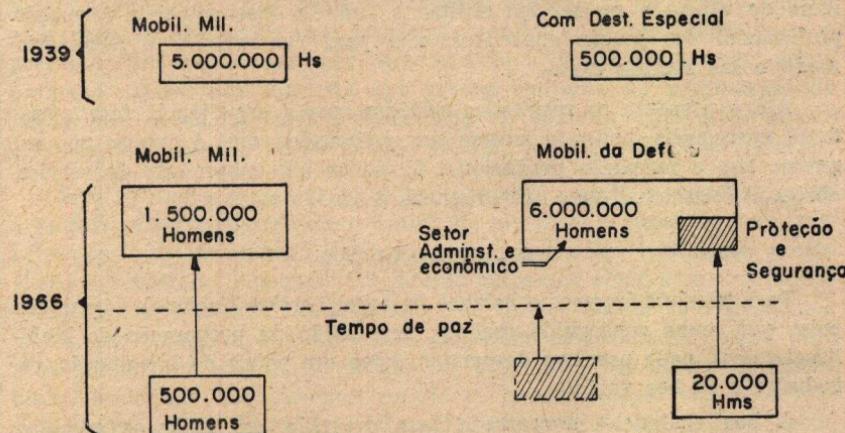
As missões relacionadas com a proteção civil exigem efetivos instruídos e exercitados para que adquiram as especializações que são de sua atividade corrente. É óbvio que não há necessidade de imaginar uma situação de guerra para convencer-se disso. Cremos que o espetáculo tenebroso das catástrofes quotidianas é suficiente para uma orientação: tremores de terra, inundações, incêndios em florestas, desastres de grandes proporções, etc.

A necessidade da existência de equipes móveis, faz-se reclamada a cada dia, exigindo que sejam treinadas, bem dirigidas e dispostas de material possante, de que os sapadores-bombeiros profissionais são o

protótipo. Uma proteção, digna desse nome, deveria dispor de núcleos tão bem treinados quanto mais numerosos, dentro de proporção razoável, diante dos bens a preservar. O esquema abaixo dá uma idéia dos efetivos necessários. Para o serviço de defesa, a eficiência desses núcleos de proteção constitui a tarefa primordial.

Há uma notável convergência entre as necessidades de tempo de guerra e as do tempo de paz. Para o atendimento de umas e outras, torna-se indispensável a existência de um sistema permanente e altamente qualificado para realizar a proteção, devendo-se mante-los adequadamente repartidos sobre o território. Todavia, não é para desprezar a importância dos *efetivos permanentes* que as missões de proteção e segurança exigem para o seu eficiente desempenho. Os homens, que adquirem essas especialidades no decorrer do serviço ativo da defesa, deverão, com efeito, permanecer constantemente disponíveis, a maneira de uma milícia, pronta a atender ao primeiro apelo.

#### PREVISÃO DE EFETIVOS



Como estimativa razoável, pode-se avaliar em uma vintena de milhar o efetivo global do *núcleo ativo* que deveria ser reservado para exercer essas missões em cada contingente. Comparando-se os efetivos do serviço militar com o serviço da defesa, vê-se que, do tempo de paz ao de guerra, as grandezas relativas foram invertidas. Para um serviço de defesa considerável em efetivos, em tempo de guerra, não se prevê mais a mobilização de pessoal para os exércitos senão com números modestos, em relação aos efetivos reclamados pelas duas últimas guerras. Ao revés, em tempo de paz, a maior parte do contingente de conscritos continuará a ser incorporada nos exércitos, ao passo que o serviço de defesa absorverá dêle uma parcela mínima nas suas unidades ativas. Por mais modestas que sejam suas necessidades, o que é certo é que até o presente não têm sido satisfeitas.

Para dar um grau de eficiência satisfatório aos núcleos ativos do serviço de defesa, no setor proteção, faz-se necessário realizar despesas com sua infra-estrutura e seu equipamento que julgam ser muito pesadas, em relação ao total das despesas com o serviço de defesa naquilo que foi julgado prioritário.

Seja como fôr, mesmo que se supere êste obstáculo surgido com a falta de recursos, convém ter em vista que o serviço de defesa ativo será sempre reduzido, tanto em volume quanto nos seus fins. Dentro dos próximos 2 ou 3 anos, as classes por idade ultrapassarão numéricamente as necessidades dos exércitos, numa convocação anual de 100.000. Para absorver êsse excesso, apartando o serviço de trabalho, que não tem absolutamente chance de ser mantida, várias modalidades foram tentadas. Nem o serviço de ultramar à guisa de colaboração, nem o serviço ativo de defesa nem, a título excepcional, o serviço prestado na própria profissão de que a França tomou conhecimento, como exemplo convincente, após a 2<sup>a</sup> Guerra Mundial, (aplicando o regime especial dos mineradores de fundos), absolutamente nenhum desses serviços poderia absorver o excesso da classe. Quanto aos excedentes em si, surgiu a idéia de utilizá-lo no serviço militar a fim de desenvolver a formação profissional dos jovens conscritos, mas para concretizá-la é necessário medir o seu sentido exato.

Até o presente os resultados colhidos com a experiência foram bastante apreciáveis, podendo mesmo ser melhorados, mas é preciso não esquecer que a formação profissional é apenas um subproduto do serviço obrigatório nacional, mas não preenche o seu objeto.

#### G — CONCLUSÃO

Para concluir façamos o balanço do atual Serviço Nacional. Qualquer coisa que tenha conseguido realizar, no sentido da preparação da Mobilização cívil, nada precisou despender, salvo um pouco de imaginação, de trabalho e de boa vontade.

A boa vontade é encontrada, sem excessão, em tôdas as administrações bem como no setor privado, em grande parte devido a existência do INSTITUTO DE ALTOS ESTUDOS DA DEFESA NACIONAL e a mútua compreensão, decorrente do confronto das partes e do estudo em comum que realizam sobre os problemas da defesa, integrando os participantes ou ouvintes num mesmo pensamento. O que resta a fazer para o perfeito funcionamento do serviço, não se mede em sacrifício mas pela falta de dinheiro ainda não creditado. De tudo que se tem constatado pode-se recolher uma conclusão negativa sobre as alegações feitas: não tem sentido e é inverossímil mesmo, que a obrigação militar imposta aos jovens viria servir de pretexto para se usar o artifício de com êles alimentar outras modalidades de serviço, como o serviço de trabalho ou um sistema generalizado de formação profissional, soluções que, entre outros inconvenientes, apresentam o de serem onerosos e não preencherem os fins a que se devem destinar na defesa.

O serviço militar e o serviço da defesa são os únicos a justificarem a obrigação legal da prestação de serviço ativo pelos jovens conscritos e as despesas correspondentes ao seu funcionamento, autorizadas na lei de meios. (4)

### NOTAS DO TRADUTOR

(3) O assunto foi também ventilado entre nós, por volta de 1950, pelo Marechal Honorato Pradel, com base na faculdade que o art. 181 de nossa Constituição concede ao estabelecer a "obrigatoriedade da prestação de serviços à Pátria", além do que está expressamente definido na Lei do Serviço Militar, quando determina que essa obrigatoriedade é extensiva "a outros encargos necessários à defesa da Pátria". Houve debates pela imprensa e órgãos de estudos, merecendo mesmo expediente especial para apreciação dos órgãos técnicos com vistas a concretização de um projeto de lei a respeito. Fora dos meios militares não teve a esperada repercussão. Argüia-se que era inoportuna a medida: 1.º) pelo caráter de obrigatoriedade sem uma delimitação razoável dos setores a serem atingidos; 2.º) pelas deficiências financeiras do Estado, pois a efetivação da obrigatoriedade implicaria em novos compromissos para o governo; 3.º) não estava bem caracterizada a finalidade desses "outros encargos" talvez por falta de um quadro conjunto de organização da nação para a defesa; 4.º) a dificuldade do exército, com mais experiência na aplicação da lei do serviço militar, assumir mais esse encargo.

Sem embargo, eram reconhecidos, de modo geral, os benefícios que a medida poderia acarretar no sentido de melhorar o nosso homem, proporcionando-lhe assistência médica, educacional e de orientação profissional e, sobretudo, alimentar tão carente entre nós, como país com lamentáveis desniveis sociais. As estatísticas do serviço militar revelam, anualmente, um considerável contingente de jovens incapacitados físicos para o serviço militar, mas que poderiam ser absorvidos por outras atividades úteis, desde que devidamente assistidos. Presentemente são recusados pela incorporação, declarados incapazes definitiva ou temporariamente, quando não passam ao excesso do contingente. Além disso, há que considerar a alta percentagem de analfabetos, que deixam de incorporar-se por essa circunstância, para não citar o trágico problema do menor abandonado que poderia talvez encontrar sua oportunidade nessa convocação. Entre as populações rurais qualquer iniciativa nesse sentido traria benefícios consideráveis, tendo em vista sua condição, de modo geral, sub-humana por falta de aperfeiçoamento de seus conhecimentos técnicos de cultura da terra, além do analfabetismo, da desnutrição ou doenças regionais. Suas condições de vida são as mais miseráveis. Quanto aos menores abandonados, os sentenciados após o cumprimento das penas ou com liberdade condicional, há necessidade de providências das autoridades responsáveis para proporcionar-lhes oportunidades de se ajustarem e se recuperarem na Sociedade. Há grandes espaços vazios a serem povoados e as nossas fronteiras precisam ser dinamizadas com gente capacitada.

Há, portanto, muitas iniciativas a tomar em vários setores com relação a valorização do nosso homem, fator básico de fortalecimento do Poder Nacional que, provavelmente, possam ser adotadas sem o recurso da obrigatoriedade do serviço, como se encarava.

Isto posto, pensamos que, no momento, com um governo responsável e honesto, decidido a reformular a política nacional no sentido do atendimento dos interesses nacionais, o problema poderia ser retomado para uma solução plausível e progressivamente ampliada, de acordo com as dimensões e peculiaridades nacionais, visando precípuamente aos elevados fins do Estado.

O marechal Estevão de Rezende, pelos idos de 1959, sugeriu uma solução parcial que visava, à semelhança de alguns países americanos, a criação de unidades agrícolas do exército para o aproveitamento de terras, inicialmente disponíveis, nas diversas guarnições destinadas ao cultivo de forragens, gêneros alimentícios e outras, incorporando gente sujeita a conscrição militar. Houve reações à adoção da medida que não logrou aprovação do Congresso.

(4) O assunto foi também ventilado entre nós, por volta de 1950, ciente decisão do governo da Alemanha Ocidental, no sentido da organização da defesa passiva, na expectativa de guerra atômica. Diz o articulista que o Governo de Bonn baseia-se no princípio de que, num "conflito moderno, a proteção da população civil não é uma empreza ilusória e, que é possível, através de medidas adequadas, salvar milhões de sobreviventes aos efeitos letais das armas atômicas".

Essa impressão otimista talvez resulte dos resultados obtidos nos anos de 1940 a 1945 em que, graças a perfeita organização da defesa passiva, as perdas sofridas pela população civil foram muito menores do que se poderia esperar em decorrência da intensidade dos bombardeios aliados. Os esforços nesse sentido, sóbre sofrerem limitações quanto aos sacrifícios financeiros reclamados para uma eficiente organização, não excluem certas precauções úteis que poderiam ser adotadas, desde já, sem despesas excessivas. Ao parlamento de Bonn foi submetido um projeto de lei visando a "proteção individual" contra os efeitos dos ataques atômicos.

A operação foi batizada de "operação esquilo", porque se baseia a "organização geral de defesa civil" na estocagem de víveres e demais meios de subsistência.

—A organização restabelece os poderes às autoridades. Prevê, como na época da 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial, a divisão das aglomerações populacionais em setores de defesa passiva e articula os imóveis "em blocos de imóveis". Cada um desses blocos terá um "chefe de bloco", eleito pelos seus governados, ao invés de designado pela autoridade política, como ocorreu com o regime nazista.

As usinas industriais deverão criar suas próprias "equipes especiais de proteção". Outra evocação do passado — deverão ser tomadas me-

didas no sentido de afastar, quando soar a hora, todos os materiais inflamáveis.

Haverá um organismo civil (a ser criado) de defesa passiva, a fim de fornecer o pessoal especializado indispensável.

A nova lei deve estabelecer que "todos os alemães, de ambos os sexos ficam obrigados a atender a chamado do serviço, desde que tenham mais de 16 anos e menos de 65, exceto os casos de debilidade física ou "motivos graves". A instrução compreenderá 10 horas de reuniões para os auxiliares ordinários e 50 horas para os dirigentes.

O material previsto para a proteção será de 3 espécies: a) material necessário à luta "ABC", isto é, contra a radioatividade e os meios de combate biológicos e químicos, abrangendo máscaras e variações, contadores "Geiger", etc.; b) material destinado a assegurar a sobrevivência em condições pós-atômica, água potável, mineral, suco de frutas, víveres, de preferência desidratados; c) material próprio para a luta contra incêndios e aos trabalhos de salvamento: extintores, machados, pás, enxadas, perfuradoras, serras, barras de ferro, etc.

Os materiais dos grupos a) e b) ficarão a cargo dos interessados e os do grupo c) deverão ser fornecidos pelos proprietários de imóveis. A despesa total, está orçada em 4 milhões de marcos, saldáveis em cinco anos. Cada indivíduo fica com o encargo de contribuir com 72 marcos. Uma subvenção de 150 milhões de marcos permitirá facultar aos pobres sua participação no programa de defesa.

Além disso, 75 milhões serão previstos no orçamento para a formação das equipes de proteção. Além dos materiais acima mencionados os comissários acharam indispensável acrescentar ao projeto de lei em discussão, e com parecer favorável, um novo item relativo aos materiais da "operação sobrevivência" e que consiste em um rádio transistor, único material que, na opinião dos técnicos, poderá restabelecer as comunicações entre as autoridades e os habitantes, após a passagem da razia da maré atômica.

Eis o que se passa nos diversos países do ocidente em torno de problema importante da mobilização civil. Os Estados Unidos cogitam seriamente do problema. Já se tem notícia de exercícios especiais realizados por esse grande líder, em caráter periódico e parcial. Se me não equivoco anualmente realizam um exercício geral abrangendo uma região de defesa.

Aí fica a motivação para o estudo. Eia, pois camaradas !



